



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao previsto na legislação pertinente, elaborou-se o presente Termo de Referência que se trata da elaboração de licitação na modalidade Registro de Preços para a Aquisição de Uniformes para Agentes Comunitários da Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Tem a presente aquisição de uniformes a finalidade de, através de licitação, obedecendo ao disposto na **Lei Federal 8.666/93**, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em função da ação constantes dos agentes de saúde no desempenho de suas funções em visitação ao público atendido pelas ações de saúde nos bairros e também na zona rural do município.

3. OBJETO

Com base nos fundamentos da lei nº 8666/93, o presente Termo de Referência visa fornecer subsídios técnicos de modo a possibilitar condições de elaboração e abertura de processo licitatório para a aquisição de uniformes para Agentes Comunitários de Saúde para atendimento de demanda do Setor de Atenção Primária desta Secretaria Municipal de Saúde.

4. EXECUÇÃO/CONTRATO:

A aquisição terá por finalidade atender o fornecimento de uniformes dos ACS da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, por um período de 12 (doze) meses, sendo a entrega realizada conforme a necessidade da secretaria, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. CONSUMO ESTIMADO

A aquisição estimada para o período de 12 (doze) meses apresenta as quantidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência. Os valores estimados previstos na planilha serão apurados do resultado da pesquisa prévia a ser acostada ao processo.

6. – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

6.1 Os uniformes serão fornecidos mediante a apresentação de requisição devidamente assinada pelo ordenador de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA



6.2 O início do fornecimento dos produtos se dará mediante a apresentação do pedido e da Nota de Empenho.

6.3 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota de Empenho.

6.4 O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.5 É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o fornecimento do produto.

6.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Produto (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos;

6.7 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;

6.8 O não atendimento do prazo fixado do subitem 6.3 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo em caso de justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

7. - DO PAGAMENTO

7.1 A Contratante pagará a Contratada os valores homologados resultantes do processo licitatório. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal dos produtos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado por portaria pelo ordenador de despesa responsável pela contratação.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário.

7.3 A regularidade fiscal da CONTRATADA deverá ser comprovada através da emissão e envio das seguintes certidões, juntamente com a nota fiscal no momento da solicitação de pagamento: CND FGTS, INSS, Fazenda Publica Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, salientando que as mesmas passarão por verificação, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

7.4 Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do **CONTRATANTE**, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da CONTRATANTE por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

7.5 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do Fiscal de Contrato designado, conforme disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA



7.6 Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto deste contrato.

7.7 Eventuais reajustes nos preços serão objeto de solicitação formal por parte da Contratada e analisada pelo setor jurídico da Contratante e somente terão eficácia após a publicação do termo de apostilamento ou documento equivalente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que acobertará a despesa com aquisição dos combustíveis correrá com recursos:

Projeto Atividade: 10.302.0137.2042 – Fortalecimento da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde - Plena
Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ
012900 – Transferências de Recursos do SUS

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Castanhal/PA, 02 de outubro de 2017.

Andréia F. dos Santos Botelho
Coordenador da Atenção Primária – SESMA Castanhal

Silvan Francisco da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE